

AUTÓGRAFO Nº 10/2019 AO PLO Nº 081/2018

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 3.672, de 01 de outubro de 2018, que autoriza o Município de Gramado a desafetar imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.672, de 01 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O resultado da permuta do bem imóvel descrito no art. 1º será destinado para construção de EMEI no bairro Carniel, com 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados) de área construída, cujo valor estimado para a execução remonta a R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º O Anexo I desta Lei é parte integrante da Lei n. 3.672, de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 18 de março de 2019.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado